

---

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**  
**MINUTA EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022**  
**(EXCLUSIVA ME/EPP/COOP)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2022.00001511-17**

**OFERTA DE COMPRA- OC Nº 824402801002022OC00064**

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC).

**OBJETO:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, BISCOITOS, TIPO ÁGUA E SAL, WAFER SABOR MORANGO E WAFER SABOR CHOCOLATE) para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO (onde o Edital poderá ser obtido):**

[www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br),

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/02 Lei Complementar Federal n.º 123/06, Lei Complementar n.º 147/14 e Decretos Municipais 14.218/03, 14.356/03 14.484/03, 14.602/04 e 16.187/08

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:**  
**01/09/2022**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** **14/09/2022-09:00 h.**

A **Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC**, inscrita no CNPJ n.º **57.500.902/0001-04**, através do servidor nomeado como subscritor do Edital pela Portaria **FUMEC n.º 59/2022**, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema **BEC/SP**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando Contratação suprarreferida, que será regida pela legislação suprarreferida e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – **CAUFESP**.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## **1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**1.1.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- 
- Anexo I** – Termo de Referência;  
**Anexo II** – Declarações;  
**Anexo III** – Modelo da Proposta Comercial Escrita;  
**Anexo IV** – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação.  
**Anexo V** – Modelo Termo de Contrato

## **2 - DO OBJETO, DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, DAS QUANTIDADES E DA GARANTIA, DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**2.1.** Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, BISCOITOS, TIPO ÁGUA E SAL, WAFER SABOR MORANGO E WAFER SABOR CHOCOLATE)** para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.2.** A descrição dos produtos, as quantidades, as obrigações da fornecedora, o prazo e o local de entrega e as condições de pagamento, serão, rigorosamente, conforme está detalhado no **ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA;**

**2.3.** O valor estimado para a presente contratação é de: **R\$ 22.248,00 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais).**

**2.4.** A Dotação Orçamentária e a Origem dos Recursos são as abaixo descritas:

60401.12.363.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.200.000
60402.12.122.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000
60404.12.366.2025.4232.3.3.90.30 FR 01.220.000

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a FUMEC que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes e que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal n. 11.488/2007 (e que estejam cadastradas como tal no CAUFESP), na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.**

**3.2.** O registro no **CAUFESP**, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico, realizado por intermédio do Sistema **BEC/SP**.

**3.3.** As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no **CAUFESP**, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br).

**3.4.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema **BEC/SP**, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema **BEC/SP**, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

**3.5.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

**3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.**

**3.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.**

**3.8. Não poderão participar desta licitação empresas:**

**3.8.1.** Temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar;

**3.8.2.** Das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Campinas;

**3.8.3.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

**3.8.4.** Em consórcio;

**3.8.5.** Com falência decretada;

**3.8.6.** Nas quais haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador;

**3.8.6.1.** Para os fins deste Edital, considera-se agente político: o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou o Diretor Presidente de entidades da Administração indireta e os Secretários municipais.

**3.8.7. Empresas que não se enquadrem como ME, EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e Lei Complementar 147/14(ou não estejam cadastradas no CAUFESP como tal).**

#### **4. DA PROPOSTA COMERCIAL ELETRÔNICA:**

**4.1.** As propostas deverão ser enviadas (**SEM QUALQUER VISLUMBRE DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**) por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) na opção **PREGAO – ENTREGAR PROPOSTA**, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

**4.2. As propostas de preço deverão conter os seguintes elementos:**

**4.2.1. Código BEC**, descrição detalhada do item ofertado, quantidade e preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismos, com **02 (duas) casas decimais**, desprezadas as demais, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: **frete (PARA ENTREGA EM CAMPINAS – SP)**, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, rigorosamente, nos termos das especificações do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

**4.2.2. MARCA/MODELO/FABRICANTE**

**4.2.2.1. Qualquer vislumbre de identificação da LICITANTE, nesta fase, ensejará sua DESCLASSIFICAÇÃO;**

**4.2.2.2.** Nos casos em que a **MARCA/MODELO/FABRICANTE** forem da própria **LICITANTE**, deverão ser utilizadas as expressões "**MARCA PRÓPRIA**", "**MODELO PRÓPRIO**" ou "**FABRICAÇÃO PRÓPRIA**", sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**, nos termos do subitem **4.2.2.1**;

**4.2.2.3. A identificação da Licitante Classificada em Primeiro Lugar só ocorrerá nas fases NEGOCIAÇÃO e ACEITABILIDADE DOS PREÇOS;**

**4.2.3.** O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do lance.

**4.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.**

**4.3. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis.**

**4.4. A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:**

**4.4.1.** Do prazo de validade da proposta, de **90 (noventa) dias** contados da data da entrega da proposta ou do lance;

**4.4.2. Da obrigatoriedade de apresentação da AMOSTRA, nas condições previstas no item 7 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, caso solicitada pelo TÉCNICO;**

**4.4.3.** Das especificações do produto ofertado, das condições de entrega e das condições de pagamento nos termos do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**4.4.4. De que é totalmente responsável pela sua proposta e os lances decorrentes. Só poderá desistir da proposta até momentos antes do início da sessão, através do site da BEC;**

**4.4.5. De sua vinculação ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;**

**4.4.6.** De todos os demais termos e condições previstos no edital e seus anexos em todos os seus detalhamentos

**4.5. Será considerado vencedor o proponente que apresentar MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM e satisfeitos todos os termos estabelecidos no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.****

---

## **5. PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA:**

**5.1.** O arquivo contendo a Proposta Comercial preenchida (nos termos do modelo que trata o **ANEXO III**) **SERÁ ENVIADO SOMENTE PELO AUTOR DA OFERTA DE MENOR VALOR (ARREMATANTE)**, na **fase de ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**, quando poderá ser objeto de apreciação por todas as licitantes. Deverá conter:

**5.1.1.** Designação dos números do Pregão e do Processo desta Licitação;

**5.1.2.** O Objeto do Certame;

**5.1.3. Qualificação Completa da Licitante (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, Endereço e CEP, telefone e e-mail de contato);**

**5.1.4.** Descrição detalhada contendo **Código BEC**, quantidade solicitada, os **preços unitário e total** do item, e o valor global da Proposta (**conforme ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**), expresso em números **com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezadas as demais;**

**5.1.5. MARCA/MODELO/FABRICANTE**

**5.1.6.** Condições Gerais;

**5.1.7. Dados bancários, contendo o número do Banco, número da Agência, nome da Agência e número da conta corrente, com código verificador.**

**5.2.** O arquivo para envio da Proposta Escrita para cada item ofertado será único, com no máximo **4MB** e não poderá ser substituído (por determinação da **BEC**)

## **6- DA HABILITAÇÃO**

O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem **7.9**, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou empresa individual de Responsabilidade Limitada;

**6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

**6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

**6.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.6. Certidão da Junta Comercial para comprovação da condição de ME/EPP**

## **6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1.** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

**6.2.1.1.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**) e Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**6.2.1.2.** Em se tratando de empresas classificadas como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da **FUNDAÇÃO**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da declaração de vencedor do Certame, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem **12.3**.

**6.2.1.3.** A licitante que participar do certame declarando que cumpre os requisitos de habilitação **e não os cumprir**, será **INABILITADA** e estará sujeita às penalidades previstas no item **12** do edital.

**6.2.2.** A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6.2.2.1.** Considera-se. Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8

**A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:**

**6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**6.2.4.** Prova de inscrição **ESTADUAL** no Cadastro de Contribuintes.

**6.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e **ESTADUAL**, conforme segue:

**6.2.5.1.** A regularidade para com a Fazenda **FEDERAL** e a relativa à Seguridade Social - **INSS** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet (nos termos do Art. 29, incisos III e IV da Lei nº 8666/93).

**6.2.5.2.** A regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL** deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão negativa de **DÉBITOS INSCRITOS** expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade pela **Internet**.

**6.2.5.2.1. PARA LICITANTES SEDIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DA DÍVIDA ATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO pode ser obtida no site da Procuradoria Geral do Estado:**  
**[\(https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/\)](https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/da-ic-web/)**



**6.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

**6.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida por aquele Órgão, que poderá ser emitida pela *Internet*, conforme exigência da Lei Federal Nº 12.440, de 07/07/2011, que alterou o Art. 29 da Lei 8666/93, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via **Internet**.

### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1.** Certidão negativa de **FALÊNCIA**, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, para comprovar que a empresa não se encontra em estado falimentar (não há vedação à participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial)

**6.3.1.1.** Se a licitante for cooperativa, a certidão subitem **6.3.1**, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

### **6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:**

**6.4.1.** Atestado (s) emitido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, em nome da **LICITANTE**, que comprovem quantitativos razoáveis, assim considerados **50%** (cinquenta por cento) a **60%** (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula **24** do TCE), com identificação clara do **subscritor**.

**6.4.1.1.** Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovado que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente

### **6.5. DECLARAÇÕES.**

Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que (modelo **ANEXO II**):

**6.5.1.** Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre à menores de **18 (dezoito)** anos, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze)** anos.

**6.5.2.** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

**6.5.3.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

**6.5.4.** Conhece o Edital e cumprirá, rigorosamente, as condições nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**6.5.5. Se vencedora cumprirá as condições de entrega, rigorosamente, nos termos do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**6.5.6. Se vencedora** apresentará os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, do subitem **7.9** do Edital (bem como a Proposta Original assinada, conforme modelo do **ANEXO III**), no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – CEP 13015-291 – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.7. (Se for cooperativa)** que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

## **6.6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**7.1.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**7.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

---

**7.2.1. Serão desclassificadas as Propostas das Licitantes:**

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) **que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;**
- d) **Cuja Proposta Escrita apresente características diferentes da Proposta Eletrônica;**
- e) que deixarem de entregar ou tiverem rejeitada a Proposta Escrita apresentada;
- f) que deixarem de entregar ou tiverem rejeitada (s) a (s) **AMOSTRA (S)**, caso solicitada pelo nosso técnico;

**7.2.2. Serão desconsideradas:**

**7.2.2.1.** Ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**7.2.2.2. Propostas de licitantes** que não constem como **ME/EPP/COOP** no registro do **CAUFESP**, nos termos dos subitens **3.1** e **3.8.7** deste Edital;

**7.2.3.** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

**7.3.** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**7.4.** Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

**7.4.1.** A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

**7.4.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria

licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles conforme tabela abaixo:

ITEM	COD. BEC.	DESCRIÇÃO	REDUÇÃO MINIMA R\$
1	4428692	Açúcar Refinado - 1 Kg	0,08
2	1314629	Biscoito Água e Sal - Pct 200g	0,06
3	4581989	Biscoito Wafer Morango - Pct 140g	0,07
4	4581954	Biscoito Wafer Chocolate -Pct 140g	0,07

**7.4.1.2.** A redução será sobre o **MENOR PREÇO UNITÁRIO PARA CADA ITEM** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem **2 (dois)** ou mais lances do mesmo valor.

**7.4.2.** A etapa de lances terá a duração de **15 (quinze) minutos**.

**7.4.2.1.** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos **3 (três) minutos** do período de que trata o subitem **7.4.2** ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

**7.4.2.1.1.** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem **7.4.2.1**, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

**7.4.3.** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**7.4.3.1.** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**7.4.3.2.** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

**7.4.4.** A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem **7.4.2**.

**7.5.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

**7.5.1.** Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante;

**7.6.** Não cabe falar em direito de preferência, uma vez que o Certame é exclusivo para **ME/EPP/COOP**;

13

**7.7.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com base na classificação de que trata o subitem **7.5**, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço;

**7.7.1.** Após a negociação, passaremos à fase de **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**;

**7.8.** Iniciada a fase de **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**, o pregoeiro solicitará o envio da **PROPOSTA ESCRITA ASSINADA E COM A IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR**, conforme previsto no item **5** deste Edital;

**7.8.1.** Caso haja necessidade de envio de Amostra(s), a sessão será suspensa, abrindo o prazo para entrega previsto no subitem **7.6**, do **anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

**7.8.2.** O critério de **ACEITABILIDADE DOS PREÇOS** ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado e coerentes com a execução do objeto ora licitado, além da aprovação da **AMOSTRA, eventualmente solicitada**;

**7.8.3.** Se houver indícios de inexequibilidade da Proposta de Preços ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência na forma do § 3º do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/1993;

**7.8.4.** **A licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Pregoeiro ou deixar de atender suas solicitações, no prazo que este fixar, será DESCLASSIFICADA ou INABILITADA**, dependendo a fase do Certame;

**7.9.** Considerada (s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do **CAUFESP** e extraídos dos documentos indicados no item **6**, enviados pela Licitante classificada em primeiro lugar **através do chat da BEC.**

b) caso os dados e informações constantes no **CAUFESP** não atendam aos requisitos estabelecidos no item **6** deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, sempre através do chat da **BEC**, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

14

b.1) essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio do chat da **BEC**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem **7.9**, serão apresentados, obrigatoriamente, via chat da **BEC**, as declarações a que se refere o subitem **6.5**, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem **7.9**, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" (bem como a proposta original assinada, nos termos do **ANEXO III**) deverão ser apresentados no Setor de Compras e Licitações, sito na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro – Campinas - SP, em até **02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública**, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos eletrônicos expedidos pela Rede Mundial de Computadores e cuja Autenticidade seja possível de confirmação de forma eletrônica (**certidões autenticadas de forma digital**, por exemplo), serão recebidos e presumidos

verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

f) nos termos do Art. 43, paraf. 1º da Lei complementar 123/06, para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, **havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FUNDAÇÃO**, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem **6.2** deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) as demais licitantes poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro informará o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

**7.10.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do subitem **7.9** deverá comprovar sua regularidade fiscal sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**7.11.** A comprovação de que trata o subitem **7.10** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

**7.12.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem **7.9**, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem **7.11**, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.13.** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens **7.10** e **7.11**.

**7.14.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens **7.10** e **7.11**, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **7.5**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor,

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.15.** Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

**7.15.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

**7.15.2.** A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

**7.15.3.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

**7.15.4.** A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o **FGTS** e **INSS**, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

**7.15.5.** O não cumprimento de qualquer dos requisitos de habilitação.

**7.16.** Após o encerramento da Sessão, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá enviar os **originais, cópia autenticada por Cartório** ou por **publicação de órgãos da imprensa oficial (ressalvado o disposto no subitem 7.9 "e1", deste Edital)**, dos documentos apresentados para fins de habilitação, bem como a Proposta Escrita Original, **conforme ANEXO III**, para o Setor de Compras e Licitações – FUMEC, sito na **Rua Antônio Cesarino, 985- Centro – CEP 13.015- 291– CAMPINAS – SP**, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis à contar do encerramento da Sessão.

**7.17. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.**

## **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens **7.10** a **7.13**, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema;

**8.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **8.1**, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar



memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de **3 (três) dias** após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor Compras e Licitações, situado na Rua Antonio Cesarino, 985- Centro-Campinas-SP.

**8.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos, por meio eletrônico, no sítio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), opção **RECURSO**, observados os prazos estabelecidos no subitem **8.2.**

**8.3.** A falta de interposição na forma prevista no subitem "**8.1**" importará a **decadência do direito de recurso** e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

**8.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à (s) licitante (s) vencedora (s) e homologará o procedimento licitatório.

**8.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.6. A proposta escrita (conforme modelo do ANEXO III) será enviada juntamente com a documentação relativa à homologação.** O original assinado deverá ser enviado para o endereço citado no subitem **8.2.**

## **9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, **respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.**

**9.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**9.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a **15 (quinze) minutos**, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**9.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**9.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

18

## **10. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** As condições de execução, os prazos e as condições de pagamento seguirão, rigorosamente, conforme previsto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

## **11 – DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Homologada a Licitação, a **FUNDAÇÃO** convocará a adjudicatária, no prazo previsto na Notificação, para assinar o Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital (vide **ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**), sob pena de decair o direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 12.2.

**11.1.1.** É vedada a celebração de contrato pela **FUMEC** com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, nos termos do disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11. Considera-se agente político o Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito, o Presidente ou Diretor Presidente de entidades da Administração indireta, os secretários municipais, nos termos do art. 2º, inciso IV, do mesmo Decreto.

**11.1.2.** O prazo para assinatura do **TERMO DE CONTRATO** poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela **FUNDAÇÃO.**

**11.1.3.** No ato da assinatura do **TERMO DE CONTRATO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**11.1.3.1.** Procuração ou Contrato Social.

**11.1.3.2.** Cédula de identificação.

**11.1.3.3.** Relação de números de telefones, aparelhos de rádio chamada ou de qualquer outro meio de comunicação que permita a agilidade no contato

---

com o Preposto.

**11.1.3.4.** Termo de Ciência e Notificação (conforme **ANEXO IV**);

## **12. DAS PENALIDADES**

19

**12.1.** A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se, ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

**12.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar, bem como impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

**12.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos da declaração**, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUMEC** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, a recusa em assinar o **CONTRATO** ou não aceitar ou retirar o Instrumento Equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ou a não comprovação da condição de ME ou EPP poderão ensejar a cobrança pela **FUMEC**, por via administrativa ou judicial, de multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem **12.1.1**.

**12.3.** Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

**12.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente.

**12.3.2.** Multa, nas seguintes situações:

**12.3.2.1.** De **0,4%** (quatro décimos por cento) do valor do **CONTRATO**, por dia de atraso na retirada da Ordem Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **ADMINISTRAÇÃO**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**12.3.2.2.** De **0,4%** (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do **CONTRATO**;

**12.3.2.3.** Em caso de rescisão unilateral do **CONTRATO** pela Administração, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, poderá ser aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até **30%** (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** de acordo com a gravidade da infração.

**12.3.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, bem como o impedimento de contratar, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos.

**12.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**.

**12.3.4.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**12.4.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**12.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **FUNDAÇÃO**.

**12.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O

---

caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

### **13. DA SUBCONTRATAÇÃO**

#### **13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.**

### **14. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**14.1.** Fica dispensada a garantia contratual, conforme faculta o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** O Edital estará disponível, para **download**, nas páginas [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br) e [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br)

**15.2.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**15.3.** Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, poderá o Pregoeiro fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias** para apresentação de outras propostas ou novas documentações escoimadas das causas que ensejaram o ato de desclassificação ou inabilitação.

**15.4.** Da sessão será lavrada ata com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame, conforme previsto no inciso XII do artigo 14 do Regulamento do Pregão Eletrônico.

**15.5.** O Pregoeiro, ou autoridade superior, poderá promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

#### **15.6. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas na matéria objeto desta licitação.**

**15.7 Até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.7.1.** A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção **EDITAL**.

**15.7.2.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até **1 (um) dia útil**, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.7.3.** As consultas de que trata o subitem acima não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e o horário do Pregão.

**15.7.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**15.8. A apresentação das Propostas implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.**

**15.9.** Qualquer modificação no edital dar-se-á pelos sítios [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br), [www.fumec.sp.gov.br](http://www.fumec.sp.gov.br) e por publicação, nos termos da legislação vigente.

**15.10.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

**15.11.** O resultado final deste procedimento licitatório será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Campinas.

**15.12.** As questões técnicas serão sanadas pela servidora Sra. **Ellen Souza Bilaça**, autora do **TERMO DE REFERÊNCIA**, em atendimento ao § 2º. Do Art. 4º, do Decreto Municipal nº. 14.218/2003.

**15.13.** A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos obedecerá ao que se segue:

**15.13.1.** O início da contagem de prazos será o **1º (primeiro) dia** útil subsequente ao da publicação do instrumento de convocação ou da notificação do interessado.

**15.13.2.** Havendo publicação em dia não útil, considera-se a publicação como realizada no primeiro dia útil subsequente.

**15.13.3.** Só se iniciam e vencem prazos nos dias de expediente normal na **FUNDAÇÃO.**

**15.14.** Com o envio de mensagem ao endereço eletrônico declarado pela Contratada na PROPOSTA ESCRITA, a mesma será considerada, para fins de direito, devidamente intimada e/ou cientificada dos seus termos, momento em que passa a contar o prazo para atendimento, defesa ou resposta ao que lhe foi endereçado.

23

**15.15.** Fica designado o foro da Comarca de Campinas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Campinas, 30 de agosto de 2022

Fábio Alves Cremasco  
Matrícula 100.123  
**FUMEC/CEPROCAMP**

**DOCUMENTO APENSADO**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (Açúcar, biscoitos, tipo água e sal, wafer sabor morango e wafer sabor chocolate) para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

24

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição destes gêneros alimentícios é necessária para atendimento dos servidores participantes de reuniões e encontros realizados pela FUMEC/CEPROCAMP.

### 3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. ESPECIFICAÇÃO PARA A BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS - BEC:

ITEM	CÓD BEC	Unidade de Fornecimento	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	TOTAL
1	4428692	Pacote 1 KG	<b>AÇÚCAR; REFINADO</b> - Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	1300
2	1314629	Pacote 200 g	BISCOITO C/SAL, TIPO AGUA E SAL - Biscoito C/sal; Tipo Agua e Sal; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Amido, Sal; Fermentos Químicos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado e Atóxico; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; Unidade de peso podendo variar 10% para mais ou para menos;	1500
3	4581989	Pacote 140 g	BISCOITO DOCE WAFER COM RECHEIO DE MORANGO - Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Óleo de Soja, Sal, Amido, Fermento Químico, Estabilizante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; Unidade de peso podendo variar 15% para mais ou para menos;	1500



4	4581954	Pacote 140 g	BISCOITO DOCE WAFER COM RECHEIO DE CHOCOLATE - Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Cacau Em Pó, Óleo de Soja, Sal, Amido, Fermento Químico, Estabilizante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado, Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; Unidade de peso podendo variar 15% para mais ou para menos;	1500
---	---------	--------------	---	------

### 3.2. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTARES:

Item 01 - Condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 271/05, Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03 e Alterações Posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa;

Item 02 – Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc263/05, Rdc 14/14 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Admin. Determinados Pela Anvisa;

Item 03 – Condições Deverao Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa

Item 04 – Condições Deverao Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc263/05 e Alteracoes Posteriores; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa

### 3.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.3.1. Os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais e lacradas pelo fabricante.

3.3.2. Os modelos ofertados deverão estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, até a data de entrega da proposta, e de acordo com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

### 3.4. PRAZO DE ENTREGA

3.4.1. Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela FUMEC, sendo que a primeira requisição será realizada em até de 20 (vinte) dias corridos a contar do dia imediatamente seguinte a assinatura do contrato.

### 3.5. LOCAL DE ENTREGA:

- 3.5.1. As entregas deverão ser realizadas no Almojarifado da FUMEC, localizado na Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, a combinar com o responsável do almojarifado, através do telefone (19) 3212-0147.

26

### 3.6. CRONOGRAMA DE ENTREGAS

- 3.6.1. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do contratante, estima-se em 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.
- 3.6.2. O contratante estima as quantidades parciais a serem requisitadas no seguinte cronograma:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Período estimado de solicitação</b>
<b>01</b>	<b>650 unids</b>	<b>semestral</b>
<b>02</b>	<b>500 unids</b>	<b>quadrimestral</b>
<b>03</b>	<b>500 unids</b>	<b>quadrimestral</b>
<b>04</b>	<b>500 unids</b>	<b>quadrimestral</b>

### 3.7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.7.1. A licitante vencedora se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e descarregamento dos produtos no local de entrega.
- 3.7.2. Os insumos deverão ser acondicionados (embalados) de forma a não acarretar danos no transporte e/ou entrega.
- 3.7.3. Para recebimento dos itens, após inspeção visual, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.
- 3.7.4. Após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, a FUMEC terá 05 (cinco) dias úteis para testes, ocasião em que se verificará se os itens atendem completamente a todas as especificações e condições compreendendo a verificação das marcas, modelos e fabricantes, bem

como se as características específicas correspondem àquelas solicitadas neste Termo de Referência.

- 3.7.5. A reprovação de qualquer insumo interromperá a fluência do prazo para recebimento definitivo, até que seja providenciada a solução do problema (substituição) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação expedida pela FUMEC.
- 3.7.6. Procedida à conferência, a consequente aceitação será feita definitivamente pela FUMEC, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.
- 3.7.7. Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela FUMEC devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o prazo do recebimento provisório, 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua reapresentação.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 4.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a FUMEC, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à execução do objeto deste Termo de Referência, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os E.P. I. s básicos de segurança, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.3. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, ou terceiros, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto ou de quem eu seu nome agir, decorrentes da execução do objeto deste Termo de Referência.

- 4.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução do objeto deste Termo de Referência, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos bens da FUMEC, de seus funcionários, seus alunos ou de terceiros.
- 4.5. Comunicar imediatamente à FUMEC qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução do objeto deste Termo de Referência.
- 4.6. Substituir o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela FUMEC.
- 4.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com os serviços prestados.
- 4.8. Disponibilizar número de celular de contato para casos emergenciais.
- 4.9. Comunicar à FUMEC, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 4.10. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitações previstas no edital.
- 4.11. Entregar os materiais no prazo, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor.
- 4.12. Fornecer produtos dentro da validade mínima, conforme especificado em cada item.
- 4.13. Proceder à entrega dos produtos, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 4.14. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus produtos no transporte e substituí-los.
- 4.15. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido com defeito de fabricação ou fora da validade mínima da data de entrega, sem custo adicional para a FUMEC.
- 4.16. Substituir imediatamente todo e qualquer material fornecido que não atenda às especificações deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, sem custo adicional para a FUMEC

- 4.16.1. A FUMEC, através do setor responsável, fará a verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes deste Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora.
- 4.16.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado no Termo de Referência ou na Proposta da empresa vencedora, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

## **5. OBRIGAÇÕES DA FUMEC**

- 5.1. Fornecer todos os elementos e informações necessários à prestação de serviços relacionados à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 5.3. Aplicar penalidades, quando for o caso.
- 5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o item a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações que constam neste Termo de Referência.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 6.1. O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## **7. PROPOSTA**

- 7.1. Será considerado vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.2. No preço, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes à execução do objeto deste Termo de Referência.

7.3. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada do produto que está

ITEM	Unidade de Fornecimento	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (A x B)
1	Pacote 1 KG	<b>AÇÚCAR; REFINADO</b> - Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; Com Validade Mínima de 10 Meses Na Data Da Entrega;	1300		
2	Pacote 200 g	<b>BISCOITO C/SAL, TIPO AGUA E SAL</b> - Biscoito C/sal; Tipo Agua e Sal; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Amido, Sal; Fermentos Químicos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado e Atóxico; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; Unidade de peso podendo variar 10% para mais ou para menos;	1500		
3	Pacote 140 g	<b>BISCOITO DOCE WAFER COM RECHEIO DE MORANGO</b> - Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Óleo de Soja, Sal, Amido, Fermento Químico, Estabilizante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; Unidade de peso podendo variar 15% para mais ou para menos;	1500		
4	Pacote 140 g	<b>BISCOITO DOCE WAFER COM RECHEIO DE CHOCOLATE</b> - Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Cacau Em Pó, Óleo de Soja, Sal, Amido, Fermento Químico, Estabilizante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado, Atóxico e Lacrado; Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega; Unidade de peso podendo variar 15% para mais ou para menos;	1500		
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

30

sendo oferecido, com a marca, a quantidade solicitada, o valor unitário, o valor total, além do prazo de vencimento da proposta e o prazo de entrega, bem como o número da conta corrente, a agência e o nome do banco do proponente.

7.4. O prazo de validade das propostas apresentadas será de **90 (noventa)** dias corridos, contados da data limite de sua apresentação.

#### AMOSTRA

7.5. O técnico da FUMEC avaliará durante a sessão, com base na documentação técnica apresentada se a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para o respectivo item deverá(ão) apresentar amostra(s) na fase de Aceitabilidade de

Preços (nos termos do Comunicado BEC nº 04/2016), momento em que a sessão do Pregão poderá ser suspensa para este fim.

- 7.6. A entrega das amostras solicitadas pelo técnico deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão do pregão no endereço da Sede da FUMEC, localizado na Rua Antonio Cesarino, 985 – Centro – Campinas/SP - CEP 13015-291. Horário de entrega: de segunda à sexta-feira, a combinar com o responsável, através do telefone (19) 3519-4300.
- 7.7. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o número da licitação, número do item correspondente e nome da empresa.
- 7.8. A licitante deverá encaminhar uma amostra de cada equipamento para análise detalhada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, sendo que o não atendimento das especificações ou a sua não entrega resultará na desclassificação da licitante.
- 7.8.1. O equipamento após a análise será devolvido à licitante em caso de inconformidade com as especificações, ou fará parte do quantitativo da primeira ordem de fornecimento, em caso de aprovação.
- 7.9. A FUMEC terá o prazo de até 05 (dias) úteis a contar da data de recebimento da amostra, para avaliação.
- 7.10. A rejeição da amostra poderá ser considerada pela FUMEC como inexecução total do fornecimento e, portanto, sujeita às penalidades previstas nos instrumentos pertinentes.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A licitante deverá apresentar um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em papel timbrado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE forneceu os serviços compatíveis com as características previstas na descrição deste Termo de Referência, assim considerados 50% (cinquenta por cento) a 60% (sessenta por cento) da execução pretendida (Súmula 24 do TCE).
- 8.1.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos de atestados, desde que comprovada que o fornecimento do produto tenha sido executado concomitantemente.

## 9. REAJUSTE

9.1. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

## 10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A FUMEC, efetuará a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência, solicitando informações adicionais sempre que julgar conveniente, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado à FUMEC o direito de verificar e exigir a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência em todos os termos e condições.
- 10.3. A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a vencedora da licitação da total responsabilidade de executar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

32

## 11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 11.1. A nota fiscal referente ao objeto executado para a FUMEC deverá ser encaminhada ao Setor de Gestão de Contratos e Convênios – FUMEC, através do e-mail: [fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br](mailto:fumec.gestaodecontratos@campinas.sp.gov.br).
- 11.2. A FUMEC terá o prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.
- 11.3. A condição de pagamento será de 20 (vinte) dias corridos, após aprovação da nota fiscal pela FUMEC.
- 11.4. A nota fiscal não aprovada pela FUMEC será devolvida à empresa para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 11.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Dúvidas de ordem técnica devem ser encaminhadas ao Setor de Gestão de Contratos e/ou equipe responsável, através do site da BEC.

Campinas, 04 de julho de 2022



Responsabilidade Técnica

33

---

Ellen Souza Bilaça  
Assessora Técnica Nível Superior

FUMEC

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES**

(Papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, endereço: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo qualificado), **declara** que:

a) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de **18 (dezoito) anos**, e qualquer trabalho a menores de **16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de **14 (catorze) anos**;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas na legislação;

d) Conhece o Edital e seus Anexos e se submete, incondicionalmente, à todas as suas especificações /instruções nele expressas, em especial as constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

e) **se vencedora**, cumprirá fielmente as condições de fornecimento e instalação detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

f) **se vencedora**, apresentará no prazo máximo de até **02 (dois) dias úteis**, após a data da Sessão Pública, para a Equipe de Pregão, a documentação de habilitação original, bem como a nova Proposta Comercial, com os valores readequados, de acordo com o (s) preço (s) negociado (s) no pregão;

g) (**Se for cooperativa,**) que possui registro perante a Organização das Cooperativas Brasileiras, ou a entidade estadual, se houver, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971.

\_\_\_\_\_. \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, 2022

Nome:

Cargo:

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(SOMENTE PARA ARREMATANTE)**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC 2022.00001511- 17**

**OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, BISCOITOS, TIPO ÁGUA E SAL, WAFER SABOR MORANGO E WAFER SABOR CHOCOLATE)** para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

A \_\_\_\_\_ (**Razão Social e CNPJ**) sediada na (**endereço completo: CEP, Rua, Bairro, Cidade, Estado, nº do Telefone e e-mail de contato**) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em referência.

**1.Proposta:**

IT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA MOD FABR	UNID FORN	QT (A)	VALOR	
					UNIT (B)	TOTAL (AxB)
01	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce; Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada; <b>COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;</b>		<b>PCT 1 KG</b>	1.300	-	
02	<b>BISCOITO C/SAL, TIPO ÁGUA E SAL</b> Biscoito C/sal; Tipo Água e Sal; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Amido, Sal; Fermentos Químicos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado e Atóxico; <b>COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA;</b> Unidade de peso podendo variar 10% para mais ou para menos;		<b>PCT 200 g</b>	1.500	-	

03	<p><b><u>BISCOITO DOCE WAFER COM RECHEIO DE MORANGO</u></b> Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Óleo de Soja, Sal, Amido, Fermento Químico, Estabilizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado, Atóxico e Lacrado; <b><u>Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega;</u></b> Unidade de peso podendo variar 15% para mais ou para menos;</p>		PCT 140 g	1.500	-
04	<p><b><u>BISCOITO DOCE WAFER COM RECHEIO DE CHOCOLATE</u></b> Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Cacau Em Pó, Óleo de Soja, Sal, Amido, Fermento Químico, Estabilizante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado, Atóxico e Lacrado; <b><u>Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega;</u></b> Unidade de peso podendo variar 15% para mais ou para menos</p>		PCT 140 g	1.500	-
TOTAL PROPOSTA					

**(ESPECIFICAÇÃO COMPLETA VIDE ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)**

**2. Condições Gerais**

. Especificações do Produto, Obrigações da **FORNECEDORA**, Condições de fornecimento, Embalagem, Prazo e Local de entrega e Condições de pagamento, conforme disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

. Validade da proposta = **90 (noventa) dias**.

**3. Informar:**

**. Banco n.º**

**. N.º Agência**

**. Nome da Agência**

**. N.º Conta Corrente e o DV**

Local e data \_\_\_\_\_

**Representante Legal**

---

**ANEXO IV**  
**MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC 2022.00001511-17**

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, BISCOITOS, TIPO ÁGUA E SAL, WAFER SABOR MORANGO E WAFER SABOR CHOCOLATE)** para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022

**Empenho Nº:** \_\_\_\_/2022

37

**1. Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

a) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

---

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: JOSÉ TADEU JORGE, PRESIDENTE, abaixo qualificado**

Campinas, de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE:**

Nome e Cargo: **José Tadeu Jorge - Presidente da FUMEC**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e Cargo:

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, BISCOITOS, TIPO ÁGUA E SAL, WAFER SABOR MORANGO E WAFER SABOR CHOCOLATE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUMEC/CEPROCAMP, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

39

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº FUMEC.2022.00001511-17**

**Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022**

**Interessada:** Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 57.500.902/0001-04**, com sede na Rua Antônio Cesarino, 985 - Centro, CEP 13.015-291, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente representada por sua Presidente \_\_\_\_\_, **RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_** e a **EMPRESA \_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ **[CARGO E NOME]**, **RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_**, têm, entre si, justo e avençado, celebrar por força do presente **Instrumento CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, BISCOITOS, TIPO ÁGUA E SAL, WAFER SABOR MORANGO E WAFER SABOR CHOCOLATE)** para atender as necessidades da **FUMEC/CEPROCAMP**, decorrente do Pregão Eletrônico suprarreferido, objeto do processo administrativo em referência, com as seguintes cláusulas e condições:

### **PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (AÇÚCAR, BISCOITOS, TIPO ÁGUA E SAL, WAFER SABOR MORANGO E WAFER SABOR CHOCOLATE)** para atender as necessidades da FUMEC/CEPROCAMP, conforme especificações constantes do **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital do Pregão Eletrônico, e nas condições estabelecidas neste instrumento.

### **SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**2.1.** As entregas deverão ser efetuadas conforme programação, de segunda a sexta-feira, em horários pré-determinados com os responsáveis do local, no endereço indicados no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.2.** As demais condições de entrega e do transporte deverão seguir, rigorosamente, o definido no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.3.** Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, descrição, preço unitário e preço total (igual ao da Nota de Empenho).

40

### TERCEIRA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

**3.1.** O preço unitário dos produtos, objeto do presente contrato é:  
**(COPIAR DA PROPOSTA VENCEDORA)**

IT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA MOD FABR	UNID FORN	QT (A)	VALOR	
					UNIT (B)	TOTAL (AxB)
01	<p><b><u>ACÚCAR REFINADO</u></b>            Obtido a Partir do Caldo Da Cana de açúcar; Com Aspecto, Cor e Odor Característicos e Sabor Doce;            Isento de Sujidades, Parasitas e Larvas; Embalagem Primaria Plástica Atóxica Devidamente Lacrada;  <b><u>COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES NA DATA DA ENTREGA;</u></b></p>		PCT 1 KG	1.300	-	
02	<p><b><u>BISCOITO C/SAL, TIPO ÁGUA E SAL</u></b>            Biscoito C/sal; Tipo Água e Sal; Composto de Farinha de Trigo Enriquecida Com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal, Açúcar, Amido, Sal; Fermentos Químicos e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primaria Filme Bopp Metalizado Hermeticamente Fechado e Atóxico;  <b><u>COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA;</u></b>            Unidade de peso podendo variar 10% para mais ou para menos;</p>		PCT 200 g	1.500	-	



03	<p><b><u>BISCOITO DOCE WAFER COM RECHEIO DE MORANGO</u></b> Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Óleo de Soja, Sal, Amido, Fermento Químico, Estabilizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado, Atóxico e Lacrado; <b><u>Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega;</u></b> Unidade de peso podendo variar 15% para mais ou para menos;</p>		PCT 140 g	1.500	-
04	<p><b><u>BISCOITO DOCE WAFER COM RECHEIO DE CHOCOLATE</u></b> Composto de Farinha de Trigo Enriquecida C/ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal; Cacau Em Pó, Óleo de Soja, Sal, Amido, Fermento Químico, Estabilizante; Aromatizante e Outros Ingredientes Permitidos; Embalagem Primária Filme Bopp Metalizado, Atóxico e Lacrado; <b><u>Com Validade Mínima de 5 Meses Na Data Da Entrega;</u></b> Unidade de peso podendo variar 15% para mais ou para menos</p>		PCT 140 g	1.500	-
TOTAL PROPOSTA					

**3.2.** As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**3.3.** Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais e os tributos que eventualmente incidam sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à **CONTRATANTE** nenhum custo adicional.

#### **QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas referentes ao presente Contrato no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) serão empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, devendo onerar a dotação orçamentária do exercício de 2022 sob os n.ºs \_\_\_\_\_.

---

## QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** A **CONTRATANTE** procederá ao pagamento nas seguintes condições:

**5.1.1.** A **CONTRATADA** deverá enviar à **CONTRATANTE** a fatura referente ao fornecimento, que somente poderá ser emitida após a efetiva entrega do produto, a qual terá o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, para aceitá-la ou rejeitá-la.

**5.1.2.** A Nota Fiscal não aprovada pela **CONTRATANTE** será devolvida a **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no parágrafo anterior, a partir da data de sua reapresentação.

**5.1.3.** A devolução da nota fiscal não aprovada pela FUMEC em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda o fornecimento.

**5.1.4.** O pagamento deverá ser efetuado em **10 (dez) dias úteis** a contar da data de aprovação da Nota Fiscal pela **CONTRATANTE**.

**5.1.5.** Todas as demais condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa parte integrante deste instrumento.

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar em sua fatura o n.º, nome e endereço de sua Agência Bancária e o n.º da sua conta corrente para o respectivo pagamento.

## SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

**6.1.1.** Executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas no edital, anexos e no presente instrumento contratual;

**6.1.2.** A **CONTRATADA**, obrigatoriamente, deverá fazer constar da Nota Fiscal, o número do empenho, as especificações dos produtos, marcas quando couber e as respectivas quantidades.

**6.1.3.** A **CONTRATADA** deverá emitir as Notas Fiscais em nome da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC.

**6.1.4.** A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do

Contrato, as obrigações assumidas, relativas à habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, obrigando-se, também, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de processo de falência, de fato impeditivo da habilitação, e ainda, da penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**6.1.5.** Considerar-se-á fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza, praticada no acondicionamento, no transporte, na armazenagem, bem como, inconformidades nas informações nos documentos de qualidade do produto, podendo a Contratada além das penalidades cabíveis, ter o contrato cancelado.

**6.1.6.** A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto do presente processo, sem ensejar qualquer responsabilidade ou ônus para a FUMEC pelo ressarcimento ou indenizações devidas.

**6.1.7.** É vedado à **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização da **FUMEC**, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento do presente, ou divulgá-lo através da imprensa escrita ou falada, ou ainda, por qualquer outro meio de comunicação. No ato da autorização da divulgação ou reprodução de material, a **FUMEC** estabelecerá sua forma e conteúdo.

**6.1.8.** Durante o prazo de vigência do Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades solicitadas pela **FUMEC** conforme cronograma encaminhado.

**6.1.9.** Responder por danos causados diretamente à administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

## SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**7.1.** O presente contrato vigorará por **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.**

## OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

**8.1.** A **CONTRATANTE** obriga-se a:

**8.1.1.** Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento dos itens;

**8.1.2.** Expedir a Nota de Empenho;

**8.1.3.** Efetuar os pagamentos devidos, nos termos da cláusula quinta do presente instrumento.

## **8.2. DOS DIREITOS:**

**8.2.1.** A **CONTRATANTE** terá os direitos detalhados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Instrumento.

## **NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**9.1. É vedada a subcontratação parcial ou total desse objeto.**

## **DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Salvo a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, o não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, após apreciação de defesa prévia, ensejará a aplicação à mesma, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Art. 7º da Lei 10.520/02, das seguintes penalidades:

**10.1.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

**10.1.2.** Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da **Ordem de Início de Fornecimento** até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**10.1.3.** Multa de **0,4% (quatro décimos por cento)**, incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o décimo quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

**10.1.4.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE**, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

**10.1.5.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, bem como impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das multas cabíveis;

**10.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

**10.1.6.1.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de **05 (cinco) anos** da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a **FUNDAÇÃO** pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

**10.2.** As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa **CONTRATADA**.

**10.3.** As penalidades previstas nos subitens **11.1.1**, **11.1.4** e **11.1.5** poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste item.

**10.4.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**.

**10.5.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil

## **DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os fornecimentos, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato

**11.2.** A **CONTRATANTE** designará um (a) servidor (a), fiscal deste contrato, nos termos do Decreto Municipal nº **18.732** de **14/05/2015**, a quem incumbirá o

acompanhamento e o controle da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

**11.3.** A **CONTRATADA** aceitará todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**11.4.** A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne aos Fornecimentos contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a **CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do objeto deste contrato não implicará em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus prepostos

## **DÉCIMA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**12.1.** Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls. \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo referenciado.

## **DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

**14.2.** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da **CONTRATANTE**, ficarão assegurados à **CONTRATANTE** os direitos elencados no artigo 80, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO**

**15.1.** No recebimento e na aceitação do objeto desta licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**15.2.** As condições de entrega e transporte deverão seguir **rigorosamente** o exposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

47

## **DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

**16.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.**

**16.2.** A **CONTRATANTE** não aceitará fornecimento do objeto da presente licitação, com preços divergentes dos constantes do **CONTRATO** e da **PROPOSTA VENCEDORA**.

## **DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO**

**17.1.** Para o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico suprarreferido**, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo referenciado, em nome da **CONTRATANTE**.

## **DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**18.1.** Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e suas alterações e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações, Decreto Municipal nº 14.484/03 e Decreto Municipal 16.187/08.

## **DÉCIMA NONA - DO FORO**

**19.1.** Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campinas, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA 1:**

**Nome**

**RG**

48

**TESTEMUNHA 2:**

**Nome.**

**RG**